



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**

**Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica CNPq/UNIPAMPA**

Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, a Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**1 - Definição**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica CNPq/UNIPAMPA tem por objeto o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação. Visa promover e despertar do interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores - pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

**2 - Requerente**

Professor do quadro permanente da UNIPAMPA com título de doutor, ou de perfil equivalente, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

**3 – Das Chamadas**

As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com **uma** das seguintes chamadas:

**3.1 - Chamada 1 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo geral desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas, sob a orientação de pesquisador experiente.

**3.1.1 - Objetivos específicos**

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação.
- b) Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- c) Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação.
- d) Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação.
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- f) Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

g) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artística-cultural.

h) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

### **3.2 - Chamada 2 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI–CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo geral estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Objetiva ainda complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas de cunho tecnológico, sob a orientação de pesquisador experiente.

#### **3.2.1 - Objetivos específicos**

a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

### **3.3 - Chamada 3 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS– PIBIC -AF**

O programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas PIBIC-AF-CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo geral ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de IC para os alunos do ensino superior, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no processo de ingresso.

#### **3.3.1 - Objetivos específicos**

a) Oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

b) Ampliar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados.

### **4 - Inscrições para quota e documentação**

4.1 - Cada proponente poderá submeter **apenas uma proposta** para o presente Edital, escolhendo entre a Chamada 1 - PIBIC–CNPq/UNIPAMPA, a Chamada 2 - PIBITI–CNPq/UNIPAMPA ou a Chamada 3 PIBIC-AF–CNPq/UNIPAMPA. A solicitação de quota será encaminhada à PROPESQ pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponível no portal da UNIPAMPA.

4.2 - Os projetos de pesquisa já cadastrados na plataforma SIPPEE podem ser utilizados para o pleito da quota. Projetos novos, sem número de registro na PROPESQ, necessitam de parecer da Comissão de Pesquisa do campus.

4.3 - Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Projeto de pesquisa preenchido na plataforma SIPPEE;
- b) Plano de trabalho do estudante, contendo resumo do projeto no qual o estudante irá atuar, principais atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, cronograma de atividades para o período de vigência da bolsa e resultados e contribuições esperadas (plataforma SIPPEE);
- c) Currículo Lattes completo (padrão CNPq) e atualizado do Orientador (formato pdf anexado na plataforma SIPPEE).

4.4 - Todos os documentos devem ser enviados unicamente por meio eletrônico, através da plataforma SIPPEE disponível na porteira eletrônica da UNIPAMPA (até às 23:59h do dia 29/05/2011), sendo responsabilidade do Requerente a integridade e o conteúdo dos arquivos enviados.

## **5 - Formas de concessão**

As bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital. O Programa poderá conceder no máximo 01 (uma) quota por orientador.

## **6 – Requisitos, compromissos e direitos do orientador**

6.1 - Ser professor e pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

6.2 - Cabe ao orientador escolher e indicar à bolsa, um(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

6.3 - Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq.

6.4 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

6.5 - É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica do Programa que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação.

6.6 - É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6.7 - Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu Grupo de Pesquisa;

6.8 - O orientador deve garantir a apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão de Iniciação Científica realizado pela UNIPAMPA;

6.9 - O orientador deve participar da sessão de apresentação de trabalho de seu orientando no Salão de Iniciação Científica da UNIPAMPA;

6.10 - O orientador deve participar como membro, sempre que convidado pela PROPESQ, das Comissões Julgadoras nas atividades do Salão de Iniciação Científica da UNIPAMPA.

6.11 - Não ter pendências em relatórios relativos aos Programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS, dentre outros.

## **7 – Requisitos, compromissos e direitos do bolsista**

7.1 - O bolsista deve:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA;
- b) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa;

- c) Ter Curriculum Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- d) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (excetuando-se o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de trabalho estabelecido por seu orientador;
- f) Cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador;
- g) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;
- h) Apresentar, no Salão de Iniciação Científica da UNIPAMPA, de realização anual, o trabalho já desenvolvido;
- i) Apresentar relatório de trabalho substanciado anual, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da PROPESQ.
- j) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente em agência do BANCO DO BRASIL .
- k) Se selecionado para a **chamada 3** deste Edital, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS– PIBIC –AF, ter ingressado na Universidade através de uma **Ação Afirmativa**.

## **8 - Análise e julgamento das propostas**

8.1 - Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do Requerente dos últimos 5 anos.

8.2 - No julgamento dos pleitos são considerados os seguintes aspectos:

- a) Experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos
- b) Mérito/qualidade científica do projeto;
- c) Adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução.

8.3 - A aprovação e classificação serão feitas com base na Nota Final (pontuação total) obtida por cada Requerente, considerando o Currículo na Plataforma Lattes, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

## **9 - Critérios de desempate**

Em caso de empate na Nota Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior pontuação em publicações envolvendo alunos da UNIPAMPA;
- b) Maior número de orientações na UNIPAMPA;
- c) Integração do projeto de pesquisa com a extensão.

## **10 - Duração da bolsa**

A bolsa será concedida por um período de 12 meses, admitindo-se renovação, mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas cotas de bolsas.

## **11 – Número de Bolsas**

O número de bolsas será divulgado pelo CNPq a partir do dia 20 de junho de 2011 e o início da implementação das mesmas se dará em agosto de 2011. As propostas submetidas a este Edital serão avaliadas e classificadas de acordo com a pontuação obtida.

## **12 – Valor da Bolsa**

A mensalidade da Bolsa será em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas CNPq (<http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>).

## **13 – Substituições**

13.1 - O bolsista poderá ser substituído desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições deste Regulamento;

13.2 - O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado;

13.3 - É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq;

13.4 - É de responsabilidade do orientador, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto;

13.5 - O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão;

13.6 - O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

## **14 - Cronograma**

+ Divulgação do Edital: 09/05/2011

+ Período de inscrição: de 10/05 a 29/05/2011

+ Divulgação dos resultados (site da PROPESQ): a partir de 20/06/2011

+ Prazo para recursos: a ser divulgado

+ Divulgação da classificação final: a ser divulgado

## **15 - Pedido de reconsideração**

Os pedidos de reconsideração circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes devem ser encaminhados ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos para [ic\\_propesq@unipampa.edu.br](mailto:ic_propesq@unipampa.edu.br).

## **16 - Casos omissos**

Os casos omissos neste Edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

Eduardo Ceretta Moreira  
Pró-Reitor de Pesquisa

Luiz Fernando Wurdig Roesch  
Coordenador de Iniciação Científica